



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal da Juventude, Ciência e Tecnologia.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sousa a Secretaria Municipal da Juventude, Ciência e Tecnologia, a qual compete:

I - Ser referência no desenvolvimento de políticas públicas inovadoras voltadas para a juventude no município. Através de uma gestão democrática com autonomia, criatividade, transparência e ampla participação popular na implementação de políticas públicas de juventude.

II - Conscientizar os diversos setores da sociedade sobre a realidade da juventude, os problemas que enfrenta, suas necessidades e potencialidades.

III - A formulação e a execução, direta ou indiretamente, com parceria com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades para jovens.

IV - Promover campanhas de conscientização e programas educativos junto a Instituições de ensino e pesquisa, veículos de comunicação e outras entidades, sobre problemas, necessidades, direitos e deveres dos jovens.

V - Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 2º. A estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal da Juventude, Ciência e Tecnologia, tem a seguinte composição, com os respectivos símbolos, subsídios e remunerações de cargos de provimento em Comissão:

I - Secretário da Juventude, Ciência e Tecnologia - AD



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

II - Unidade de Direção tecnológica - DA:

- a) Diretor tecnológico, cuja remuneração será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e gratificação de até 50%.

III - Unidade de Gerência técnica - DAI:

- a) Gerente técnico, cuja remuneração será de 01 salário mínimo e gratificação de até 50%.
- b) Gerente de desenvolvimento, cuja remuneração será de 01 salário mínimo e gratificação de até 50%.

Art. 3º. No prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta lei, será elaborado o Regimento Interno da Secretaria, dispondo sobre as atribuições e responsabilidades funcionais do Secretário, do Coordenador e do Gerente, a ser homologado por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados as despesas com a instalação e funcionamento da Secretaria, cuja classificação orçamentária será distribuída no decreto de abertura do crédito, conforme preceitua o art. 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito a que se refere este artigo, ficam condicionados àqueles previstos nos incisos II e III, § 1º do art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa - Estado da Paraíba, 07 de maio de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional
SOUSA-PB

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, que cria a Secretaria Municipal da Juventude, Ciência e Tecnologia, cujo objetivo é ser referência no desenvolvimento de políticas públicas inovadoras voltadas para a juventude no município. Através de uma gestão democrática com autonomia, criatividade, transparência e ampla participação popular na implementação de políticas públicas de juventude.

Desse modo, submetemos o citado Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências, na certeza de que mais uma vez o Poder Legislativo de Sousa, se pronunciara acorde com os anseios da coletividade que representa.

Atenciosamente,



FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

OFICIO Nº 0150/2024

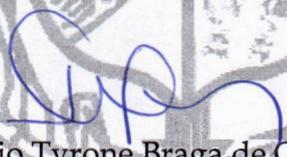
Sousa- PB, 07 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 006/2024

Sirvo-me do presente para, cumprimentando-os, encaminhar o seguinte Projeto de Lei Complementar de nº 006/2024, que cria a Secretaria Municipal da Juventude, Ciência e Tecnologia.

Sem mais para o momento apresento votos de estima e elevada consideração.



Fabio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito Constitucional do Município